

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRAERRATA Nº01/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SEMSAU/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/SEMSAU/2026

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, instituída pela Portaria nº 8421, de 08 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Impugnação apresentada ao Edital de Chamamento Público nº 003/SEMSAU/2026, e visando assegurar a clareza, precisão e coerência das disposições constantes do instrumento convocatório, torna pública a presente ERRATA, para fins de correção de erros materiais e adequação de dispositivos do Edital.

As alterações promovidas têm por finalidade esclarecer os procedimentos relativos ao credenciamento, à ordem de convocação, à forma de execução, medição e pagamento dos serviços, bem como corrigir disposições que possam gerar interpretação incompatível com a natureza do procedimento.

Dessa forma, ficam retificados os dispositivos abaixo indicados, que passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital que não forem expressamente modificadas por esta Errata.

Onde se lê:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 1837/SEMSAU/2026	Modalidade: Chamamento Público
Edital nº: 003/SEMSAU/2026	Modo de disputa: ABERTO
Forma: ELETRÔNICA	Valor estimado: R\$ 396.000,00
Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: NÃO	
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: MÉDICOS ESPECIALISTAS: médico cirurgião geral, médico cirurgião obstetra e médico anestesista, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e as Leis Municipais nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026.	

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, torna pública que realizará licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma ELETRÔNICA, sob a condução da Comissão designada pela Portaria nº 8421/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, do Decreto Municipal nº 2.125/2017 e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2026 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026 às 23h59min ABERTURA DOS DOCUMENTOS: 01/10/2026 às 07h30min	
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Rondônia (RO).	
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: chamamentopublico01@gmail.com	
ENVIO E EDITAL	O envio deverá ser realizado exclusivamente através do endereço eletrônico: chamamentopublico01@gmail.com . O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/)
DÚVIDAS	(69) 99299-1232 / (69) 9 9992-5036

Mirante da Serra/RO, 17 de Setembro de 2026.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ

Presidente da Comissão

Portaria nº 8421/2026 (Assinado Eletronicamente)

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS

10.1 Caberá a Comissão Especial de Credenciamento para contratação de prestações de serviço na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise e capacidade técnica.

10.2 Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser CONTRATADAS e serão classificadas através de ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária devidamente atestada sua veracidade. (considerando o fuso horário de Rondônia)

10.3 Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste Regulamento;

10.4 O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do credenciamento.

10.5 Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes neste Edital.

10.6 Poderão ser CONTRATADA empresas para prestar serviços exclusivamente no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos/ centro cirúrgico, Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, médico cirurgião obstetra e médico anestesista, conforme a tabela 3.2.

10.7 As empresas credenciadas e habilitadas serão convocadas para a prestação dos serviços observando-se rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, conforme estabelecida no item 10.2 deste Edital. A empresa que ocupar a primeira posição será prioritariamente convocada para a execução dos serviços. As demais empresas credenciadas e habilitadas somente serão convocadas para a prestação dos serviços caso a empresa anteriormente convocada desista, recuse ou fique impossibilitada de executar os serviços, respeitando-se, em qualquer hipótese, a ordem cronológica estabelecida.

10.8 O credenciamento será realizado de forma integral, não sendo admitida a habilitação ou contratação da empresa para apenas um ou parte dos serviços previstos neste Edital. A empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica e disponibilidade para a prestação médicos especialista, quais sejam: Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Obstetra e Médico Anestesiologista, não sendo permitido o credenciamento por item ou por serviço isoladamente.

14. DO PAGAMENTO

14.1.4 No caso do médico cirurgião geral, cirurgião obstetra e anestesista, a comprovação poderá considerar, conforme a forma de contratação estabelecida, as horas efetivamente trabalhadas, as jornadas efetivamente cumpridas e/ou os procedimentos cirúrgicos e anestésicos efetivamente realizados, desde que devidamente comprovados e autorizados pela Administração.

Leia-se:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 1837/SEMSAU/2026	Modalidade: Chamamento Público
Edital nº: 03/SEMSAU/2026	Modo de disputa: CREDENCIAMENTO
Forma: ELETRÔNICA	Valor estimado: R\$ 396.000,00
Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: NÃO	
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: MÉDICOS ESPECIALISTAS: médico cirurgião geral, médico cirurgião obstetra e médico anestesista, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e as Leis Municipais nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026.	

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, torna pública que realizará licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma ELETRÔNICA, sob a condução da Comissão designada pela Portaria nº 8421/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, do Decreto Municipal nº 2.125/2017 e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2026 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2026 às 23h59min ABERTURA DOS DOCUMENTOS: 08/10/2026 às 07h30min
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Rondônia (RO).
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: chamamentopublico01@gmail.com

ENVIO E EDITAL	O envio deverá ser realizado exclusivamente através do endereço eletrônico: chamamentopublico01@gmail.com . O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/)
DÚVIDAS	(69) 99299-1232 / (69) 9 9992-5036

Mirante da Serra/RO, 17 de Setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ

Presidente da Comissão

Portaria nº 8421/2026

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS

10.1 Caberá a Comissão Especial de Credenciamento para contratação de prestação de serviços na área médica analisar a documentação apresentada e verificar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos neste Edital.

10.2 Serão considerados habilitados e aptos ao credenciamento todos os interessados que atenderem integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital, observados os procedimentos de análise, julgamento e eventual fase recursal.

10.3 As empresas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital serão consideradas credenciadas e registradas em ordem cronológica, conforme a data e o horário do protocolo da documentação completa exigida, devidamente atestada quanto à sua veracidade, observando-se o fuso horário oficial de Rondônia.

10.4 O credenciamento não estabelece classificação de natureza competitiva entre os interessados, não havendo atribuição de pontuação ou ordenação por critério de melhor proposta, uma vez que os serviços serão prestados em condições padronizadas e pelos valores previamente estabelecidos pela Administração.

10.5 Após a homologação do resultado do credenciamento, as empresas credenciadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.6 O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, sob pena de decair do direito ao credenciamento.

10.7 Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela CREDENCIADA que tenham servido de base para o credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

10.8 Poderão ser credenciadas empresas para prestar serviços exclusivamente no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos/Centro Cirúrgico, abrangendo os especialistas de Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Obstetra e Médico Anestesiologista, conforme a Tabela 3.2 deste Edital.

10.9 A contratação dos serviços será realizada de forma paralela e não excludente, de modo que todas as empresas regularmente habilitadas e credenciadas poderão ser convocadas para a prestação dos serviços, observada a necessidade da Administração.

10.10 A demanda estimada de serviços, expressa em horas, será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas, considerando-se, para fins de distribuição, o número total de empresas aptas à prestação dos serviços no momento da convocação.

10.11 Para fins de distribuição da demanda, a quantidade estimada de horas será dividida pelo número de empresas credenciadas e aptas à execução dos serviços, buscando-se assegurar a distribuição equilibrada e isonômica da demanda entre os prestadores.

10.12 A quantidade de horas atribuída a cada empresa poderá ser ajustada em razão da necessidade efetiva dos serviços, da disponibilidade dos profissionais, da programação do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, da ocorrência de procedimentos de diferentes complexidades e de outras circunstâncias devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.13 A distribuição da demanda não implica garantia de contratação de quantidade mínima de horas, procedimentos ou valor mínimo de faturamento para qualquer empresa credenciada, ficando a efetiva prestação condicionada à necessidade da Administração, à existência de demanda.

10.14 Caso o número de horas necessárias em determinado período não seja divisível de forma exata pelo número de empresas credenciadas e aptas, eventual diferença será distribuída de maneira objetiva e equilibrada, observando-se a ordem cronológica de credenciamento para fins de alternância da parcela excedente.

10.15 A convocação das empresas credenciadas será realizada mediante comunicação formal da Administração, indicando, sempre que possível, a quantidade estimada de horas, os serviços a serem prestados, o período de execução e as demais condições necessárias à realização dos serviços.

10.16 A empresa credenciada convocada deverá manifestar formalmente sua disponibilidade para a execução dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento e no respectivo instrumento de contratação.

10.17 Na hipótese de uma empresa credenciada não possuir disponibilidade para executar a quantidade de horas que lhe for destinada, deverá apresentar justificativa formal à Administração, hipótese em que a demanda poderá ser redistribuída entre as demais empresas credenciadas aptas, observados critérios objetivos e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços.

10.18 A eventual redistribuição prevista no item anterior não implicará exclusão ou descredenciamento da empresa, salvo quando caracterizadas as hipóteses de descredenciamento previstas neste Edital.

10.19 Antes da convocação ou contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade e demais requisitos exigidos neste Edital, devendo a empresa credenciada permanecer apta durante toda a vigência do credenciamento.

10.20 A convocação e a distribuição da demanda observarão critérios objetivos, transparentes e previamente estabelecidos neste Edital, sendo vedada a escolha discricionária de empresa credenciada para recebimento de demanda superior àquela resultante dos critérios de distribuição, ressalvadas as situações expressamente previstas neste instrumento e devidamente justificadas.

10.21 A ordem cronológica estabelecida no item 10.3 será utilizada como critério objetivo para fins de organização das convocatórias e, quando necessário, para distribuição de eventual saldo ou diferença de horas, não constituindo classificação de mérito ou preferência entre as empresas credenciadas.

10.22 O credenciamento será realizado de forma integral, não sendo admitida a habilitação ou contratação da empresa para apenas um ou parte dos serviços previstos neste Edital. A empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica e disponibilidade de profissionais legalmente habilitados para a prestação dos serviços correspondentes às especialidades de Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Obstetra e Médico Anestesiologista.

10.23 A empresa credenciada somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a formalização do respectivo instrumento de contratação e a autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

10.24 A Administração manterá registro das convocatórias e da distribuição da demanda, contendo, no mínimo, a identificação da empresa credenciada, a data da convocação, a quantidade de horas ou serviços atribuídos, o período de execução e a manifestação da empresa.

10.25 As empresas credenciadas permanecerão aptas à convocação durante todo o período de vigência do credenciamento, desde que mantidas as condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1.4 Para os serviços prestados pelos profissionais de Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Obstetra e Médico Anestesiologista, a medição e a remuneração ocorrerão por horas de serviço efetivamente executado e devidamente autorizado pela Administração, considerando-se, para fins de pagamento, a participação efetiva de cada profissional integrante da equipe técnica necessária à realização do procedimento.

14.1.4.1. O valor da remuneração será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora dos serviços executados por cada profissional, de acordo com a respectiva atuação no procedimento, abrangendo, quando necessária e efetivamente realizada, a atuação do Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Obstetra e Médico Anestesiologista.

14.1.4.2. Assim, quando determinado procedimento cirúrgico exigir a atuação de mais de um profissional, cada profissional será remunerado individualmente pelo serviço efetivamente executado, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora, não se tratando de valor único por procedimento ou pela equipe.

14.1.4.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do serviço, mediante os registros e documentos de medição e autorização definidos pela Administração, observados os procedimentos cirúrgicos efetivamente realizados e a atuação dos respectivos profissionais.

Mirante da Serra – RO, em 28 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Alexson Bruno da Silva Braz

Presidente da Comissão

(assinado eletronicamente)

Milton Caetano da Silva

Vice-Presidente da Comissão

(assinado eletronicamente)

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Secretária da Comissão

(assinado eletronicamente)

Sandra Mara Campagnolli Santos

Membro da Comissão

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.726-000

Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

	Documento assinado eletronicamente por ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, PRESIDENTE COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em 28/09/2026 às 14:01, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.
	Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS, MEMBRO COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em 28/09/2026 às 14:13, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.
	Documento assinado eletronicamente por MILTON CAETANO DA SILVA, Vice-Presidente Comissão Chamamento Público, em 28/09/2026 às 14:13, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.
	Documento assinado eletronicamente por CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE, SECRETÁRIA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em 28/09/2026 às 14:13, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID 456368 e o código verificador C220B877.

Referência: Processo nº 1-1837/2026.

DocId ID: 456368 v1

Você vê! Todo mundo vê!

Anuncie Aqui!



cpredacao@uol.com.br



(69) 9-9961-0315

Correio
Popular



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 686/SEMSAU/2026**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 25/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Hospitalares, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município, o referido objeto à empresa:

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA - inscrita no CNPJ nº 59.043.023/0001-26, que se sagrou vencedora nos itens **01, 12, 13 e 16** da licitação, totalizando um valor de **R\$ 3.797,93** (três mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos);

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09, que se sagrou vencedora nos itens **02, 04, 09, 10, 11, 14 e 18** da licitação, totalizando um valor de **R\$ 13.260,50** (treze mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 41.551.859/0001-76, que se sagrou vencedora nos itens **03, 15 e 19** da licitação, totalizando um valor de **R\$ 78.057,00** (setenta e oito mil e cinquenta e sete reais);

OESTE SUL CIRURGICA LTDA - inscrita no CNPJ nº 61.828.536/0001-94, que se sagrou vencedora nos itens **05, 06, 07, 08 e 17** da licitação, totalizando um valor de **R\$ 10.100,00** (dez mil e cem reais);

Publique - se.

Costa Marques/RO, 13 de outubro de 2026.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 025/PJM/2026
Processo Administrativo: N°00536.03.01.2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: ANDERSON BRAZ CABRAL

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição e a instalação de playgrounds (parques infantis coloridos), conforme as especificações do Edital de Licitação, Termo de Referência e Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 029/2026, divididos nas seguintes cotas:

Item 01 (Cota de Ampla Concorrência): 02 (duas) unidades de Playground – Parque infantil colorido, com estrutura principal (colunas) em madeira plástica (110 mm x 110 mm, parede de 20 mm) revestida com acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba;

Item 02 (Cota Reservada - ME/EPP): 01 (uma) unidade de Playground – Parque infantil colorido, com estrutura principal (colunas) em madeira plástica (110 mm x 110 mm, parede de 20 mm) revestida com acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba.

Valor: Dá-se ao contrato, o valor total de R\$ 302.940,00 (Trezentos e dois mil e novecentos e quarenta reais), que será pago conforme Termo de referência e plano de trabalho.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 13 de outubro de 2026.

Assinam:
ANDERSON BRAZ CABRAL
CILSO VIEIRA CARDOSO
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PROCESSO Nº 2022/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria Nº 255/GAB/PMS/2026 e do outro lado a **EMPRESA J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 49.059.257/0001-08, estabelecida na Rua Ayrton Senna, nº 364, Bairro: Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: Daniela Marques De Souza, inscrito no CPF Nº: xxx.612.222-xx, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 49.059.257/0001-08	
ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna, 364, Bairro Novo Horizonte	
CIDADE: Candeias Do Jamari/RO	
CEP: 76860-000	
CELULAR: 69 98489-4671	
EMAIL: jealicitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA	
RG: Informação constante nos autos do processo.	
CPF: xxx.612.222-xx	

Itens:						
ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valortotal	
1	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1.000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	2.000	8,86	17.720,00	
2	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	5.000	3,60	18.000,00	

VALOR TOTAL:
35.720,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, **CICERO APARECIDO GODOI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fidedignidade, consistência e transparência das informações prestadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) por meio do sistema Educacenso;

CONSIDERANDO que a precisão dos dados declarados impacta diretamente no cálculo dos fatores de ponderação e, consequentemente, no repasse de recursos federais, como os do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a inexistência de funcionalidade para upload de arquivos comprobatórios no sistema do Educacenso, o que exige rigorosa conferência física e virtual com cruzamento de dados dos documentos arquivados nas secretarias escolares, visando evitar duplicidades, omissões e erros de preenchimento; e

CONSIDERANDO o cronograma oficial do Censo Escolar da Educação Básica 2026 definido pelo INEP através da Portaria nº 217, de 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de [Nome do Município], a Comissão de Validação de Dados do Censo Escolar (Educacenso) referente ao ano de 2026.

Art. 2º A Comissão terá como objetivo principal realizar a conferência documental (física e no sistema próprio do Educacenso), a análise de consistência e a validação final das informações institucionais, de infraestrutura, turmas, alunos e profissionais escolares, para o preenchimento da 1ª e 2ª etapas do Censo Escolar.

Art. 3º A Comissão de Validação de Dados será composta pelos seguintes membros:

- I – Cicero Aparecido de Oliveira Diretor(a) Escola Marques de Barbacena , que a presidirá;
- II-Valdeídia Godin Soares Diretora Escola Vasco da Gama, que a presidirá ;
- III -Maria Claudete Ferrari], ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a);
- IV-Maria Aparecida Ferrari ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal.

Art. 4º Compete à Comissão realizar a validação dos dados sob os seguintes eixos estruturantes:

§ 1º Quanto ao Cadastro das Instalações da Escola:

I - Infraestrutura Básica: Confirmação das condições de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, esgotamento sanitário e destinação do lixo. II -Acessibilidade: Validação dos espaços e vias adaptadas para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida (rampas, banheiros adaptados, portas largas).

III -Dependências Físicas: Quantitativo exato e condição de uso de salas de aula, biblioteca/sala de leitura, laboratórios (informática, ciências), quadra de esportes, refeitório e cozinha.

IV -Equipamentos e Internet: Confirmação do número de computadores e tablets disponíveis para uso administrativo e pedagógico, bem como o status da conexão à internet (banda larga e disponibilidade para alunos).

§ 2º Quanto ao Cadastro de Turmas:

I- Identificação da Turma: Nomenclatura, turno de funcionamento (Manhã, Tarde, Noite, Integral) e horário exato de início e término das atividades. II -Modalidade e Etapa: Confirmação da etapa de ensino (ex.: Educação Infantil, Ensino Fundamental) e modalidade (Regular, Educação Especial, EJA). III -Alocação e Vínculo: Verificação do número de alunos matriculados em cada turma e a correta vinculação das disciplinas aos respectivos professores responsáveis, evitando turmas sem docente vinculado.

§ 3º Quanto ao Cadastro de Alunos:

I- Identificação Pessoal: Conferência rigorosa do CPF do aluno (chave principal de busca), nome completo (idêntico à certidão de nascimento), data de nascimento, sexo e cor/raça autodeclarada. II-Filiação: Verificação da grafia exata do nome completo da mãe (critério fundamental do Inep para desempate de homônimos). III-Endereço e Localização: Validação do endereço completo com CEP e classificação da zona de residência (urbana ou rural). IV-Transporte Escolar: Confirmação de uso de transporte público, especificando o tipo de veículo e a esfera de fornecimento (municipal ou estadual).

V-Educação Especial: Conferência física do Estudo de Caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano de Ensino Individualizado (PEI) arquivados na pasta dos alunos declarados com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, garantindo a legalidade para o repasse de verbas do Fundeb.

§ 4º Quanto ao Cadastro de Professores e Gestores:

I- Identificação Pessoal: Validação do CPF, nome completo, data de nascimento, nome da mãe e cor/raça.

II-Formação Acadêmica: Análise dos diplomas e históricos físicos para o correto preenchimento do nível de escolaridade, nome exato do curso de graduação concluído, ano de conclusão e eventuais cursos de pós-graduação.

III-Vínculo Empregatício e Atuação: Confirmação do tipo de vínculo com a instituição (efetivo/concursado, contrato temporário, CLT), cargo ocupado, além da correta vinculação às disciplinas e turmas em que atuam.

Art. 5º Ao final dos trabalhos de conferência e antes da submissão definitiva dos dados no sistema do Educacenso, a Comissão deverá lavrar Ata de Validação, atestando que os dados revisados refletem a realidade escolar e estão aptos para digitação.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Outubro de 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por CICERO GODOI:3254696328 APARECIDO 7 GODOI:32546963287
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PROCESSO Nº 2022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SÉRGIO VILMAR KNÖNER nomeado pela portaria Nº 255/GAB/PMS/2026 e do outro lado a EMPRESA LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ: 59.043.023/0001-26, estabelecida na AV. ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13, SENADOR CANEDO - GO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO, inscrito no CPF Nº: xxx.802.851-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições

Itens:

FORNECEDOR: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 59.043.023/0001-26	
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13	
CIDADE: SENADOR CANEDO - GO	
CEP: 75.258-772	
CELULAR: (62) 3300-0651	
EMAIL: lifegoldhospitalar@gmail.com	
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO	
RG: informações constantes nos autos do processo.	
CPF: xxx.802.851.xx	

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	1.000	9,47	9.470,00
2	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	4.000	5,97	23.880,00
3	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 1000ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	500	10,64	5.320,00
4	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	6.000	5,40	32.400,00

VALOR TOTAL:
71.070,00 (setenta e um mil e setenta reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico nº90051/2026, Processo Administrativo nº 4129/2025 - SEMUSA, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de material gráfico visando atender às demandas operacionais, administrativas e de comunicação das unidades de saúde vinculadas aos Departamentos de Atenção Básica (DAB), Média e Alta Complexidade (DMAC), Divisão de Vigilância Sanitária (DVS) e Assistência Farmacêutica (GAF). Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 13 de outubro de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 166/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por empreitada, preço global, modo de disputa ABERTA, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil visando a PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviço. Processo Administrativo nº 1-2904/2024 – SEMOSP. Valor total estimado: R\$ 2.131.363,61 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). Data de Abertura: 05/11/2026, Horário: 09h30 (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) dos bairros Capelasso e Rondon I, pertencentes ao sistema municipal de saneamento básico de Ji-Paraná/RO. Processo Administrativo nº 1-17/2026 – SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 767.573,52 (Setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Data de Abertura: 04/11/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 13 de outubro de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PROCESSO Nº 2022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SÉRGIO VILMAR KNÖNER nomeado pela portaria Nº 255/GAB/PMS/2026 e do outro lado a EMPRESA CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 09.135.378/0001-77, estabelecida na RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: Oswaldo Jose Martins, inscrito no CPF Nº: xxx.555.441-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens:

FORNECEDOR: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 09.135.378/0001-77	
ENDEREÇO: Rua 233, 2, Quadra41-A Lote 1-E, Setor Coimbra	
CIDADE: GOIÂNIA - GO	
CEP: 74.535-340	
CELULAR: (62) 3091-1041	
EMAIL: licita@callmedhospitalar.com.br - licita01@callmedhospitalar.com.br	
REPRESENTANTE: Oswaldo Jose Martins	
RG: informações constantes nos autos do processo	
CPF: xxx.555.441-xx	

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	15.000	4,02	60.300,00
2	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	6.000	5,08	30.480,00
3	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	5.000	4,84	24.200,00
4	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	4.000	6,10	24.400,00

VALOR TOTAL:
139.380,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVOEXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 547/2025/PGE-DERADM
PROCESSO SEI Nº 0009.006298/2025-48**CONCEDENTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.
CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06**DO OBJETO:**

O CONVÊNIO tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 22,00 metros de Tubos Metálicos BTSM D=3,05m e instalação em 2 (dois) pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 0064725739 e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.006298/2025-48, os quais são partes integrantes do Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados no Termo de Convênio nº 547/2025/PGE-DERADM, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO VALOR:

O valor global do convênio é de **R\$229.042,00 (duzentos e vinte e nove mil quarenta e dois reais)**. O valor a ser repassado pela CONCEDENTE é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. O valor da contrapartida do CONVENIENTE é de **R\$79.042,00 (setenta e nove mil e quarenta e dois reais)**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENIENTE prestará contas à CONCEDENTE de todos os recursos empregados no convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

VIGÊNCIA:

O Convênio terá vigência a contar da última assinatura aposta pelos PARTICIPES no termo até a data de 31 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA:

09 de dezembro de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITOTERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de brinquedos e Materiais Pedagógicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, Osmy Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Considerando a regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, a análise das propostas apresentadas, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e o atendimento, pela licitante vencedora, às condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, ADJUDICA o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 as empresas vencedoras:

FORNECEDOR: D DOS S SILVA COMERCIO

CNPJ: 66.942.064/0001-10

SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 16.502,38

SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 19.418,75

ECONOMIA % : 15,0183%

ECONOMIA RS: R\$ 2.916,37

FORNECEDOR: ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 60.982.243/0001-02

SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 12.856,34

SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 14.918,00

ECONOMIA % : 13,8199%

ECONOMIA RS: R\$ 2.061,66

FORNECEDOR: 67.147.300 MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS

CNPJ: 67.147.300/0001-79

SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 9.306,98

SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 19.644,40

ECONOMIA % : 52,6227%

ECONOMIA RS: R\$ 10.337,42

TOTAL GERAL DO PROCESSO

SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 38.665,70

SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 53.981,15

ECONOMIA % : 28,3718%

ECONOMIA RS: R\$ 15.315,45

Na mesma oportunidade, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta, ratificando o resultado e autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, conforme resultado constante dos autos, pelos valores e condições estabelecidos no certame

Teixeiraópolis/RO, 13 de Outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de TeixeiraópolisESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUESEXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 51/PMCM/2026

PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000953.22.06-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 447/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS /RO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: AUTOVEMA CONE SUL LTDA

CNPJ nº: 45.082.896/0002-14

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo hatch, zero km, ano de fabricação/ modelo 2026, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 036/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 56/2026, Processo Licitatório nº 447/2026, para atendimento da Unidade Básica de Saúde de São Domingos do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques/RO.

Valor: R\$ 187.780,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Recurso: Proposta nº 22004126000126005/2026 – Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 13 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA MARQUES/RO

Welklen Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 008.666.882-00Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITOEXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2122, Centro, Teixeiraópolis/RO, por intermédio de seu representante legal, o Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, em formato eletrônico (on-line), pelo critério de julgamento de maior lance, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme relação, descrição e valores constantes do Anexo I do edital.

O procedimento será conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 31 e 76, e demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de novembro de 2026, a partir das 9h, horário oficial de Brasília/DF.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE LANCES ON-LINE: 14 de outubro de 2026, conforme regras e procedimentos estabelecidos nas plataformas eletrônicas.

PLATAFORMAS ELETRÔNICAS: www.fernandoleiloeiro.com.br e www.mgl.com.br.

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais relacionados no Anexo I do edital, os quais serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, observadas as condições específicas de cada lote.

VISITAÇÃO DOS BENS: De 26 a 30 de outubro de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no endereço indicado no edital: Avenida Afonso Pena, nº 2122, Centro, atrás da sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO. Para informações complementares sobre a visitação, os interessados poderão entrar em contato com Maycon Vieira, pelo telefone (69) 9.9398-4926.

LEILOEIRO OFICIAL: Fernando Caetano Moreira Filho, matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o nº 46.

A participação estará condicionada ao cadastramento prévio nas plataformas eletrônicas, bem como à aceitação integral das disposições editalícias. Os interessados deverão examinar atentamente as condições de participação, os valores dos lances, as formas e os prazos de pagamento, a comissão do leiloeiro, os procedimentos para retirada dos bens e, quando aplicável, as obrigações relativas à transferência e regularização documental dos veículos.

Os bens serão alienados individualmente, conforme os lotes descritos no Anexo I, mediante oferta de lances e observância das condições de aceitação e homologação previstas no edital. A retirada dos bens ficará condicionada à confirmação dos pagamentos devidos e ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O edital completo, seus anexos, a relação detalhada dos bens e as demais condições para participação encontram-se disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos www.fernandoleiloeiro.com.br e www.mgl.com.br, bem como junto à Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

Teixeiraópolis/RO, 9 de outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PrefeitoESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1733/2026

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde UBS NARCISO FERREIRA CNES 2808498 e UBS DR SAMUEL PAULO THOMAS CNES 2806525

INTERESSADO Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 082/PMMS/2026 ID 458390, conforme as decisões da CPL ID 452039 até relação de vencedores ID 458394. Parecer Controladoria Municipal ID 458859, constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:

01 - SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.509/0001-06 no valor de R\$ 121.210,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e dez reais);

02 - C. H. C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.277/0001-59, no valor de R\$ 43.695,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais);

03 - HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10, no valor de R\$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais);

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 06 de Outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUESEXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 52/PMCM/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/SUPEL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001126.03.07-2026 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.007.414/0001-52

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, mediante tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, monitoramento, atendimento emergencial e fornecimento de materiais reposidores, com o objetivo de garantir conectividade estável, segura e de alta disponibilidade para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e de suas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 22.993,50 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Recursos: Recursos Próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 06 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 18.738.934/0001-90
Secretária Municipal de Assistência Social

**CASTANHEIRAS**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder ExecutivoAv. Jacarandá, 108
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 45.963.969/0001-43
contato@castanheiras.ro.gov.br**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 119/GAB/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, CÍCERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da organização quantitativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições institucionais para o desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Castanheiras/RO com a garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras – RO, a Estrutura Municipal de Gestão e Acompanhamento da Política de Alfabetização, destinada a planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Estrutura Municipal de Gestão e Acompanhamento da Política de Alfabetização será integrada à organização da Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada com as unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, quantidades alfabetizadores, profissionais de apoio e demais setores envolvidos com o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º A estrutura terá, no mínimo, a seguinte composição:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – Coordenação Municipal de Alfabetização;

III – equipe pedagógica/técnica responsável pelo acompanhamento da alfabetização;

IV – articuladores, formadores agentes de monitoramento;

V – gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

VI – quantidades alfabetizadores;

VII – demais profissionais designados para apoiar as ações da política.

Art. 4º Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:

I – elaborar, coordenar e acompanhar o plano municipal de ações de alfabetização;

II – articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização;

III – orientar as unidades escolares quanto às estratégias pedagógicas de alfabetização;

IV – acompanhar indicadores de aprendizagem, frequência e participação;

V – quantificar e/ou acompanhar processos de formação continuada;

VI – promover a análise pedagógica dos resultados das avaliações;

VII – propor intervenções e estratégias de recomposição e fortalecimento das aprendizagens;

VIII – produzir registros, relatórios e evidências das ações desenvolvidas;

IX – articular ações com gestores, coordenadores pedagógicos e quantidades;

X – acompanhar a implementação das ações previstas nos instrumentos de planejamento da rede.

Art. 5º Compete à equipe técnica/pedagógica de alfabetização:

I – apoiar a implementação das ações nas escolas;

II – realizar acompanhamento pedagógico e monitoramento das turmas;

III – analisar dados e evidências de aprendizagem;

IV – orientar intervenções pedagógicas;

V – apoiar os processos formativos;

VI – registrar as ações realizadas e os encaminhamentos adotados;

VII – colaborar com a elaboração dos relatórios técnicos da política de alfabetização.

Art. 6º Compete aos gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares assegurar a execução das ações de alfabetização no âmbito da escola, acompanhar o trabalho pedagógico, promover a utilização dos instrumentos de monitoramento e avaliação e articular intervenções para os estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem.

Art. 7º Compete aos quantidades alfabetizadores desenvolver práticas pedagógicas intencionais, planejadas e fundamentadas nas orientações curriculares da rede, acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes, quantidades evidências avaliativas para orientar intervenções e participar das ações de formação continuada.

Art. 8º A estrutura deverá manter registros sistemáticos das ações, incluindo planos de trabalho, atas, listas de participação, instrumentos de acompanhamento, resultados de avaliações, relatórios de visitas e monitoramento, registros de formação e demais evidências necessárias à comprovação da implementação da política.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar condições administrativas e pedagógicas para o funcionamento da estrutura, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Art. 10. O regime de trabalho e o tempo dedicado às atividades de alfabetização pelos servidores integrantes da estrutura serão definidos conforme a jornada, o vínculo quantitativo e as atribuições de cada servidor, devendo constar do Relatório Técnico anexo a esta Portaria.

Art. 11. O número de cargos e servidores vinculados à estrutura será atualizado sempre que houver alteração na composição da equipe, devendo as informações constar em relatório técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Integra esta Portaria, para todos os fins, o Relatório Técnico da Estrutura Municipal de Gestão e Acompanhamento da Política de Alfabetização, quantidades composição, atribuições gerais, organograma, quantitativo de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO APARECIDO Assinado de forma
GODOI:3254696328 digital por CÍCERO
APARECIDO
7 GODOI:32546963287**CÍCERO APARECIDO GODOI**
Prefeito Municipal**ANEXO ÚNICO****RELATÓRIO DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO****3. IDENTIFICAÇÃO**

Município: Castanheiras – RO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

Política: Política Municipal de Alfabetização

Ano de referência: 2026

2. FINALIDADE

O presente Relatório Técnico quantifica finalidade descrever a estrutura municipal responsável pela implementação, coordenação, acompanhamento e monitoramento da Política de Alfabetização, apresentando sua composição, atribuições gerais, organograma, quantitativo de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo destinado às atividades de alfabetização.

3. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

Segue o link: <https://transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portalttransparencia/1/leisatos-geral/detalhes?entidade=1&ano=2026&id=7716&sistema=C&natureza=Portaria&tipoLeisAtos=geral>

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS

Planejar e coordenar as ações municipais de alfabetização. Articular a política municipal às orientações e compromissos estaduais e nacionais.

Garantir acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes.

Monitorar indicadores de alfabetização, frequência e participação.

Promover formação continuada dos profissionais envolvidos.

Apoiar as escolas na análise dos resultados das avaliações.

Planejar intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens.

Produzir e organizar evidências documentais das ações realizadas.

Fortalecer a articulação entre SEMEC, gestão escolar, coordenação pedagógica e professores.

Elaborar relatórios periódicos para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas.

5. ORGANOGRAMA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO****EQUIPE TÉCNICA / PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO****ARTICULADORES • FORMADORES • AGENTES DE MONITORAMENTO****GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS****PROFESSORES ALFABETIZADORES****ESTUDANTES – FOCO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO****6. REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO À ALFABETIZAÇÃO**

Os servidores envolvidos na Política Municipal de Alfabetização permanecem submetidos ao regime jurídico e à jornada de trabalho estabelecidos na legislação municipal. O tempo destinado especificamente às ações de alfabetização deverá ser registrado de acordo com as atribuições efetivamente exercidas, considerando planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, monitoramento, análise de dados, reuniões técnicas, visitas às unidades escolares e elaboração de registros e relatórios.

Para fins de transparência e monitoramento, a SEMEC manterá quadro atualizado contendo cargo/função, número de servidores, jornada semanal e estimativa de horas semanais destinadas às atividades específicas de alfabetização.

7. FLUXO DE ACOMPANHAMENTO

- Diagnóstico e levantamento dos indicadores de aprendizagem;
- Planejamento das ações e definição de metas;

- Formação e orientação dos profissionais;
- Implementação das ações nas unidades escolares;
- Acompanhamento e monitoramento sistemático;
- Análise dos resultados e identificação das necessidades;
- Intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
- Registro das evidências e avaliação das ações;
- Replanejamento e continuidade do ciclo de melhoria.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura instituída busca assegurar maior organicidade às ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Castanheiras – RO, fortalecendo a gestão pedagógica, o acompanhamento sistemático das aprendizagens, a formação continuada e o uso de evidências para a tomada de decisões. O quantitativo de cargos e servidores e o tempo dedicado às atividades de alfabetização deverão ser atualizados pela Secretaria Municipal de Educação sempre que houver alteração na composição da equipe.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Outubro de 2026.

CÍCERO APARECIDO Assinado de forma
GODOI:3254696328 digital por CÍCERO
APARECIDO
7 GODOI:32546963287**CÍCERO APARECIDO GODOI**
Prefeito Municipal**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.141/PMJ/2026**

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. O valor estimado: R\$ 12.370.170,20. Processo Administrativo: 13440/PMJ/2026. Cadastro: 15/10/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/10/2026. Início da Sessão Pública: 29 de outubro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, terça-feira, 13 de outubro de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 110/PGM/2026
PROCESSO Nº: 1716.02.06-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO C, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO.
DATA: 05/10/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 326.593,88

ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, representada por CAMILE VIANNA FREITAS – Contratado
VERA LÚCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde – interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 6/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1366/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização e urbanização da Praça da Bíblia, localizada no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo, visando à execução do objeto vinculado ao Contrato de Repasse nº 976272/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

(OBJETO RELATIVO À LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA 03/2026);

Valor estimado: R\$ 418.485,36 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos); **Data da sessão:** 29 de outubro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13/10/2026.

Vildimark Cardoso dos Santos
Agente de Contratação – Port. 231/2025

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)**

Essa empresa VIECELI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 84.550.904/0001-80 localizado na RUA SAO CRISTOVAO, nº 985, Jardim Presidencial I, no município de Ji-Paraná/RO. Torna público que requereu a Secretária Municipal do Meio Ambiente- SEMEIA de Ji-Paraná em 06/10/2026, a Renovação da Licença Municipal de Operação -LMO para a atividade principal 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 111/PGM/2026
PROCESSO Nº: 1778.02.12-2026/SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ERGON CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

OBJETO: CONTRATATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, ORTOPEDIA E MEDICO PERITO PROFISSIONAL.
DATA: 08/10/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.250,00

ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ERGON CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, representada por GIDIONÉ LUIZ DOS SANTOS – Contratado
ANDERSON LUNARDI - Secretária Municipal de Administração e Fazenda - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respetivo

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo: Nº 002 AO CONTRATO Nº 045/PJM/2025
Processo nº: 00685.07.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do contrato supracitado.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de outubro de 2026.
Das disposições finais: As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 13 de outubro de 2026.

Assinam:
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
CILSO VIEIRA CARDOSO

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1432-1/SEMA/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO – CNPJ nº 01.254.422/0001-56;
CONTRATADA: MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda – CNPJ nº 00.509.953/0001-19;
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses e alteração do valor global do contrato, que trata da prestação dos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como da locação de 02(duas) caixas contentoras para armazenamento de RSU, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 025/2025.
VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 11/12/2026;
VALOR DO ADITIVO: R\$114.028,00(Cento e quatorze mil reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 107, 115 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

**CASTANHEIRAS**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 02.761.368/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 149/GAB/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE CASTANHEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 211 e 214;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as diretrizes e ações da Política de Alfabetização do Estado de Rondônia e do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação interinstitucional, o acompanhamento e o monitoramento da política municipal de alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Castanheiras-RO, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, como instância colegiada responsável pela governança sistêmica, articulação, acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover a articulação institucional e a coordenação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino, em regime de colaboração com o Estado de Rondônia e a União.

Art. 3º O Comitê atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Comitê Estratégico Estadual, a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, o PROALFA Rondônia, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais instituições parceiras.

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a implementação da política municipal de alfabetização;
- II – articular as ações municipais às diretrizes nacional e estadual;
- III – acompanhar metas e indicadores;
- IV – analisar resultados de avaliações;
- V – propor estratégias de melhoria da aprendizagem;
- VI – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;
- VII – articular Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VIII – acompanhar formação continuada;
- IX – acompanhar materiais pedagógicos;
- X – incentivar práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- XI – acompanhar ações de inclusão e equidade;
- XII – utilizar dados educacionais para subsidiar decisões;
- XIII – propor ações e recomendações;
- XIV – acompanhar o plano municipal de alfabetização;
- XV – sistematizar documentos comprobatórios;
- XVI – elaborar relatórios periódicos;
- XVII – promover articulação entre os atores envolvidos;
- XVIII – exercer outras atribuições necessárias à sua finalidade.

Art. 5º O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da equipe pedagógica da SEMEC, da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, dos gestores escolares, dos professores alfabetizadores e, quando houver, do Conselho Municipal de Educação, além de outros representantes convidados.

Art. 6º Os membros serão designados por Portaria, com indicação de titular e suplente quando cabível.

Art. 7º A Presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, cabendo-lhe convocar e presidir as reuniões, coordenar as ações, representar o Comitê e acompanhar suas deliberações.

Art. 8º A Secretaria Executiva será exercida por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe organizar reuniões, atas, listas de presença, documentos, cronogramas e relatórios.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 10. As reuniões serão registradas em ata, contendo data, participantes, pauta, discussões, deliberações, responsáveis e prazos.

Art. 11. O Comitê deverá elaborar e acompanhar Plano de Ação Municipal de Alfabetização, contendo diagnóstico, objetivos, metas, ações, responsáveis, cronograma, indicadores e resultados esperados.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação garantirá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 13. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 14. Poderão ser convidados representantes de órgãos públicos, universidades, organizações da sociedade civil e outras instituições para contribuir com as ações, sem direito a voto, salvo disposição diversa.

Art. 15. Este Decreto deverá ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município.

CICERO APARECIDO Assinado de forma
GODOI:3254696328 digital por CICERO
7 APARECIDO
GODOI:3254696328
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2026 – SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD. Processo nº 1-811/2026.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE), Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEMAPEM) e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEMLPAD), Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMLPAD), Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e GABINETE DO PREFEITO pertencentes a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO.

Valor estimado de: R\$ 559.608,50 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos.)

Data para cadastro de propostas: 14/10/2026, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 28/10/2026.

Início da Sessão Pública: 28 de Outubro de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valeadoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valeadoparaíso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso/RO, 13 de outubro de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****TERMO DE CANCELAMENTO**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 1511.02.08/2026/SEMOSP - Pregão Eletrônico nº 32/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-093090 E TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202640920008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Alvorada d'Oeste/RO, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 1511.02.08/2026/SEMOSP, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2026, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Alvorada d'Oeste/RO, em 13 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC


PORTARIA Nº 17/SEMEC/2026 de 09 de outubro de 2026.

Institui critérios para certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Costa Marques – RO, pela participação e conclusão de formações continuadas, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a importância da formação continuada para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação e para a melhoria da qualidade do ensino público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer institucionalmente os profissionais que participam das ações de formação continuada promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à formação e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a realização de formações continuadas destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, no âmbito dos programas, projetos e ações pedagógicas desenvolvidos pela SEMEC no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de manter registros oficiais que comprovem a participação, a frequência, a carga horária e a conclusão das atividades formativas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Costa Marques – RO, critérios para certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da Rede Municipal de Ensino que participarem e concluírem as ações de formação continuada promovidas, organizadas ou formalmente reconhecidas pela SEMEC.

Art. 2º A certificação e o reconhecimento institucional de que trata esta Portaria abrangem os seguintes profissionais:

I – professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II – gestores e diretores escolares;

III – vice-diretores escolares, quando houver;

IV – coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

V – equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

VI – formadores, articuladores municipais, coordenadores de programas educacionais e demais profissionais da educação envolvidos nas ações formativas, conforme o público definido em cada formação.

Art. 3º Poderão ser objeto de certificação as formações continuadas realizadas no exercício de 2026, incluindo, entre outras ações oficialmente registradas:

I – formações dos programas PROALFA/PAIC;

II – formações do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRO-LEEI;

III – encontros formativos destinados aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;

IV – formações voltadas à alfabetização, à fluência leitora, à compreensão textual, à produção escrita, à recomposição das aprendizagens, à avaliação educacional e ao acompanhamento pedagógico;

V – outras ações de formação continuada promovidas ou reconhecidas formalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A emissão dos certificados ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – participação efetiva na formação;

II – registro de frequência por meio de lista assinada, sistema eletrônico ou outro instrumento oficial de controle;

III – cumprimento da carga horária estabelecida para a formação, conforme os critérios previamente definidos pela organização;

IV – realização das atividades propostas, quando exigidas pela programação formativa;

V – atendimento aos demais critérios de conclusão estabelecidos para cada ação.

§ 1º A carga horária certificada deverá corresponder às horas efetivamente cumpridas e devidamente comprovadas pelo participante.

§ 2º A ausência de comprovação de frequência ou de conclusão impedirá a emissão do certificado até que a situação seja devidamente esclarecida e regularizada.

Art. 5º Os certificados deverão conter, no mínimo:

I – identificação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;

II – nome completo do profissional participante;

III – título da formação continuada;

IV – período e data de realização;

V – carga horária efetivamente cumprida;

VI – conteúdo programático ou descrição dos temas abordados;

VII – identificação e assinatura da autoridade ou do responsável autorizado pela emissão.

Art. 6º Para os gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas, os certificados poderão contemplar formações específicas relacionadas à gestão escolar, à coordenação pedagógica, ao planejamento educacional, ao monitoramento da aprendizagem, à avaliação educacional, à formação de professores e à implementação das políticas públicas de educação.

Art. 7º A SEMEC poderá conceder reconhecimento institucional aos profissionais que demonstrarem participação e conclusão das ações formativas, mediante certificado, declaração ou outro documento oficial, conforme a natureza da atividade e os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. O reconhecimento institucional não implica, por si só, concessão de vantagem financeira, progressão funcional, promoção ou qualquer benefício remuneratório, salvo se houver previsão em legislação específica.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – organizar e manter atualizados os registros das formações continuadas;

II – consolidar a relação nominal dos participantes;

III – conferir as listas de frequência e as cargas horárias cumpridas;

IV – providenciar a emissão e o registro dos certificados;

V – arquivar as pautas, programações, frequências, relatórios e demais documentos comprobatórios;

VI – acompanhar a execução do cronograma de certificação das formações realizadas ou formalmente previstas para o exercício de 2026.

Art. 9º As formações realizadas antes da publicação desta Portaria poderão ser consideradas para fins de certificação, desde que tenham ocorrido no exercício de 2026, estejam devidamente documentadas e atendam aos critérios de comprovação estabelecidos neste ato.

Art. 10. As ações formativas formalmente previstas e ainda não realizadas até a publicação desta Portaria poderão integrar o planejamento anual de certificação, ficando a emissão dos respectivos certificados condicionada à efetiva realização da formação e à comprovação da participação e conclusão pelos profissionais.

Art. 11. Os documentos comprobatórios das ações de certificação e reconhecimento institucional deverão permanecer arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para fins de acompanhamento, controle administrativo e apresentação aos órgãos competentes, quando solicitados.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as normas administrativas aplicáveis.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Marques – RO, 09 de outubro de 2026.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por ROSÂNGELA JACINTHO DE LIMA CPF: 457.15.112-5 em 12/10/2026 10:17:05. Cód. Autenticidade da Assinatura: 1026.7X17.205V.E623.4033, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.7AE.330 - Tipo de Documento: OFÍCIO - Nº 136/GERAL-SEMECEL/2026

Elaborado por NUBIA RIBEIRO NEGRÃO, CPF: 033.231.112-1, em 12/10/2026 - 07:49:35

Código de Autenticidade deste Documento: 07V1.8649.235E.K50K.6061

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.costamarques.ro.gov.br/verdocumento>


 ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

 AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná – RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregocira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão dos pedidos de esclarecimentos apresentados para análise e respostas, fica Suspenso “SINE DIE” o Pregão Eletrônico nº 135/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1-3733/2026 - SEMUSA, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de solução integrada de software de gestão de saúde pública municipal, contemplando o licenciamento de uso em nuvem, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico ininterrupto (SLA 99%) e assessoria especializada em gestão, visando atender às necessidades exclusivas do Departamento de Média e Alta Complexidade (MAC/Hospital/UPA), a Divisão de Vigilância em Saúde (DVS) e a Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF). Maiores informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br>.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2026.

 Izabelly Paiva Porfírio
Membro da cpl
Decreto n. 2199/GAB/PMJP/2025

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

 TERMO DE PRORROGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR as Atas de Registro de Preços abaixo identificadas, com fundamento no art. 84, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo:

- Ata de Registro de Preços nº 142/2025/PMJT, firmada com a empresa FACILITA SERVIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.860.667/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas no preâmbulo deste Termo, observadas as respectivas data de vencimento e condições estabelecidas na Ata originária, permanecendo válidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações decorrentes da atualização dos preços prevista na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a prorrogação das Atas de Registro de Preços encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

- Continuidade do fornecimento:** O objeto registrado na respectiva Ata permanece de interesse público e necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
- Eficiência e economicidade:** A prorrogação possibilita a continuidade das contratações por meio dos registros vigentes, evitando a necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório para os mesmos objetos, proporcionando maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.
- Vantajosidade:** A manutenção da Ata mostra-se vantajosa para a Administração, considerando a análise da compatibilidade dos preços registrados com as condições atuais de mercado, conforme documentação e pesquisa de preços constantes dos autos.
- Previsão legal e editalícia:** A Ata de Registro de Preço foram constituídas sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e contemplam a possibilidade de prorrogação, observados os requisitos legais aplicáveis.
- Anuência dos fornecedores:** A empresa detentora da Ata relacionadas no preâmbulo deste Termo manifestaram interesse e concordância com a prorrogação das respectivas Atas de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, a prorrogação mostra-se conveniente e oportuna para a Administração, assegurando a continuidade dos fornecimentos e o atendimento do interesse público, observadas as condições estabelecidas nas respectivas Atas e neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Mural da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, no Mural da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, em jornal de circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Prorrogação das Atas de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis – RO, 13 de outubro de 2026.

 Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal

 Correio
Popular

 SEJA VISTO
ANUNCIE CONOSCO


redacao@correiopopular.net



69-3421-6853 ou 69-3421-3010

<https://www.correiopopular.news>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPELATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
COMPLEMENTAR 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO Nº 0000252.03.01-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 28 dias do mês setembro do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Agenilton dos Santos Filho, e a empresa vencedora abaixo descrita. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de gêneros alimentícios.

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Costa Marques, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos gêneros alimentícios, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

A.D CASTILHO LTDA - 47.584.060/0001-62						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
32	Carne bovina de segunda qualidade moida tipo (músculo/acém/paleta) embalada a vácuo, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Este item é de participação aberta (Cota Principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 33. Cota Principal Ampla Participação – Até 75%.	JBS	KG	4.762	R\$ 24,88	R\$ 118.478,56
Valor Total Geral						R\$ 118.478,56

J. L MENDES JUNIOR - 55.047.416/0001-57						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
34	Carne em cubos de segunda qualidade tipo (Coxão mole/Patinho/Paleta) característica congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em cubos de em média 15 gramas cada, sem gordura (Percentual aditivo até 5% por peça), sem cartilagens. Este item é de participação aberta (Cota Principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 35. Cota Principal Ampla Participação – Até 75%.	GUAPORÉ	KG	5.400	R\$ 40,00	R\$ 216.000,00
36	Carne em tiras, de segunda qualidade tipo (Coxão mole/Patinho/Paleta) característica congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em tiras, sem gordura (Percentual aditivo até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha. Este item é de participação aberta (Cota Principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 37. Cota Principal Ampla Participação – Até 75%.	GUAPORÉ	KG	3.900	R\$ 40,00	R\$ 156.000,00
37	Carne em tiras, de segunda qualidade tipo (Coxão mole/Patinho/Paleta) característica congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em tiras, sem gordura (Percentual aditivo até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 36. Cota Reservada Exclusivo ME/EPP/MEI – Até 25%.	GUAPORÉ	KG	1.300	R\$ 41,10	R\$ 53.430,00
Valor Total Geral						R\$ 425.430,00

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.
3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.
3.3. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Secretaria Municipal de Esportes.

4 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgãos ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e/ou para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de não participação do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Administrador.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sítio Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gestão do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, WhatsApp desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Fase – Recebimento

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos Gêneros Alimentícios, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos Gêneros Alimentícios, em relação às especificações técnicas, se necessário.

14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos Gêneros Alimentícios

14.2.1. Os Gêneros Alimentícios ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os Gêneros Alimentícios, sempre que notificado a fazê-lo pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos Gêneros Alimentícios, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos Gêneros Alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para: 16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras exercerá, se necessário, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO Secretário Municipal de Administração Decreto nº 011/GAB/2025	Rosângela Jacintho de Lima Secretária Municipal de Educação Decreto nº 013/GAB/2025
Weicklen Silva de Jesus Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 10/GAB/2025	Joelma Freitas de Lima Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania Decreto nº 015/GAB/2025